



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

PORTARIA Nº07/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa os vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará, em especial o que preceitua o art. 25.

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA no art.32 da Instrução Normativa nº4/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Esperança do Piriá, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

- Nome: Antonia da Paz de Souza Soares
- Cargo: Assessor Responsável pela Gestão Contábil
- CPF: 851.495.352-49
- Telefone de Contato: (91)98477-9989
- E-mail: pretapaz1@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: FABIELLE TORQUATO DE LIMA SOUZA
- Cargo: Coordenador da Comissão de Controle Interno
- CPF: 007.504.443-98



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

- Telefone de Contato: (91) 98462-7477

- Nome: ADRIANO

- Cargo: Assessor Jurídico - Responsável pelo Assessoramento Jurídico.

- CPF: 010.876.172-00

- Telefone de Contato: (91) 99907-0870

Nome: ERISVANDA SOUZA SOARES

- Cargo: Tesoureira – Responsável pela área orçamentária e financeira.

- CPF: 924.385.552-20

- Telefone de Contato:(91) 98409-6292

I -Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em 01 de janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado a Sala de reunião na Câmara Municipal para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

- a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais;
- b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

- a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
- b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
- c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
- d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e
- e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Estado do Pará

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, no prédio sede do poder legislativo a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhada por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, em 08 de outubro de 2024.

ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇALVES
Presidente da Câmara